



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 0014219825/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 08 de setembro de 2022.

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Rua Rolando Gurske**

Protocolo: **7808/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Rolando Gurske, s/nº, Vila Nova

Interessado: RT12 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Ability Engenharia Ambiental

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do parecer de drenagem apresentado em reunião ocorrida no dia 08 de setembro de 2022, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto nº 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 47.389, de 13 de abril de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

Em relação à drenagem:

- 1- O Estudo de Impacto de Vizinhança **Condomínio Residencial Vertical Rua Rolando Gurske** (A=8.402,25 m², com 198 unidades habitacionais), acessível no endereço: [site da prefeitura](#), situado na Rua Rolando Gurske, s/nº, Vila Nova, lote de inscrição imobiliária nº 09.33.03.78.1915.0000, foi analisado por esta SEINFRA/UD, e no que concerne à drenagem pluvial, expomos a seguir os quesitos que merecem revisão:
- 2- Para a Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA / Unidade de Drenagem, permanece em aberto, as questões levantadas a respeito do mesmo empreendimento, no processo SEI nº 21.0.026699-8 (Data: 20 de dezembro de 2021) em nome de RT12 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Convém lembrar que para a atividade de Condomínio Residencial Vertical, foi informado naquela oportunidade, através do documento SEI 0011488666, que os projetos de drenagem deveriam considerar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 007/2021** subscreitas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quanto a maneira de apresentar esse tipo de peça técnica (Projeto de drenagem). Assim, não registramos no presente processo enviado por essa SEPUR, as peças técnicas necessárias para a análise da proposta apresentada. REVER;
- 3- O imóvel está situado na planície de inundação do Rio Águas Vermelhas, e foi atingido por suas águas, em eventos de chuvas intensas nos anos de 2008, 2011 e recentemente em 2022. Duas manchas de inundação (As de 2008 e 2011) podem ser observadas na figura 1 à seguir.



Figura 1. Manchas de inundação para chuvas intensas de 2008 (Cor amarela), 2011 (Cor roxa)

Nesse sentido, é evidente a necessidade de implementação de mecanismo de retenção/detecção de água de chuva que importe reservar quantidade mínima de água de chuva capaz de não impactar o já prejudicado regime de escoamento do Rio Águas Vermelhas. A Lei Estadual nº 17.492, de 22 de Janeiro de 2018, que embora aplicável para parcelamentos, aqui faz sentido, visto que se implantado corpo de aterro que eleve o futuro condomínio a uma cota segura e livre de inundação, este, ocuparia um volume dentro da planície inundável do rio, trazendo impactos negativos nas cotas de cheias registradas no Vila Nova e no Nova Brasília. Rever as providências para garantir o escoamento ou a contenção das águas em área alagadiça;

4- A SEINFRA/UD possui em seus arquivos, projeto de engenharia (UD/MI/PE - CA/LT - 1706/07 - A) que prevê a descarga da rede de drenagem local em canal natural (Fundo de vale) no imóvel em análise (BSTC Φ 120 cm). Apresentar solução técnica para a presente interferência;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 09/09/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014219825** e o código CRC **83609109**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.058333-2

0014219825v5